

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

## RESOLUÇÃO SEMAGRO Nº 752 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Institui a CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA HORTICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CSCH/MS.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 15.333, de 18 de dezembro de 2019, que reorganizou o Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA), instituído pela Lei nº 1.324, de 7 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade da participação dos agentes envolvidos no processo, no sentido de analisar e propor sobre assuntos de seu interesse;

Considerando as demandas do setor produtivo e a necessidade de estudos das políticas públicas apropriadas, em fórum representativo dos elos da cadeia produtiva da HORTICULTURA no Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA HORTICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CSCH/MS com a finalidade de prestar assessoramento aos técnicos e dirigentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico Produção e Agricultura Familiar.

Art. 2º Compete à Câmara:

- I - identificar as demandas locais, analisar propostas e projetos estratégicos e propor soluções econômicas, normativas e técnicas que viabilizem a produção, comercialização e industrialização racional dos produtos;
- II - realizar estudos e apresentar sugestões que subsidiem o Governo estadual na formulação de políticas públicas de fomento ao tema, atendendo aos interesses da administração e dos administrados;
- III - concentrar, integrar e coordenar as ações das pessoas e dos entes públicos ou privados interessados, para o fim de buscar e reciprocamente ofertar soluções para os problemas relacionados com a cadeia produtiva da horticultura;
- IV - analisar as parcerias existentes e propor a formação de parcerias econômicas, produtivas, técnicas ou de pesquisas, no interesse do desenvolvimento ao tema;
- V - elaborar seu regimento interno;

Art. 3º A Câmara Setorial Consultiva da CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA HORTICULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CSCH/MS, será composta pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- 1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
- 2 - Secretaria de Estado de Educação - SED
- 3 - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
- 4 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER
- 5 - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO
- 6 - Assoc. dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
- 7 - Associação Sul - Mato-Grossense dos Supermercados - AMAS
- 8 - Banco do Brasil S/A - BB/SA
- 9 - Central de Abastecimento de Campo Grande – CEASA/MS
- 10 - Cooperativa Agrícola de Campo Grande – COOPGRANDE
- 11 - Cooperativa de Produtores de Leite/Horticultura - COPLAF
- 12 - Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Campo Grande - ORGANOCOP
- 13 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- 14 - Embrapa Agropecuária Oeste - CPAO
- 15 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD-MS
- 16 - Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul - FIEMS
- 17 - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE-MS
- 18 - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/MS
- 19 - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Mato Grosso do Sul – OCB-MS
- 20 - Superintendência Federal da Agricultura - SFA
- 21 - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
- 22 - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
- 23 - Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- 24 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

25 - Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul - FAMASUL  
 26 - Universidade Anhanguera - UNIDERP  
 27 - Associação dos Permissãoários da CEASA

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de junho de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
 Econômico, Produção e Agricultura Familiar

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTES:** O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40 e de outro lado o **PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de acesso a informações constantes no Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO, de propriedade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante concessão de senhas de uso pessoal.

**DATA DA ASSINATURA:** **08/03/2021**  
**ASSINAM:** **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
**RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**  
 Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – JFMS  
 Juiz Federal – Diretor do Foro

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 151/2021

#### COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

**Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.**

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO ‘‘P’’ SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quant./Vol.	Obs: Processo Nº
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	04	31/000.040/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	03	31/000.039/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.272/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.284/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.286/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.762/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.756/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.779/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.760/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/000.764/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.281/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.285/2003
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2003	01	31/001.275/2003